

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

N. 068/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Dispensa 010/2018**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado por seu representante pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO LA SALLE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública de nº 25.768-125, lavrada em folhas nº 097, do livro nº 93-B de Contratos do 1º Tabelionato de Notas de Canoas, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.341.725/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5558, Salas 104 e 105, Bairro Centro, no município de Canoas, RS, CEP 92.010-242, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Olavo José Dalvit, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. 435.976.370-00, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - Do Objeto:

I.1. Contratação de assessoria técnica-administrativa da fundação supra qualificada para elaborar e desenvolver o Projeto de Planejamento e Captação de Profissionais para o concurso público do município de Taquari, conforme relação de cargos a seguir especificada, através de provas seletivas de caráter competitivo, considerando a divisão dos cargos em até dois editais de execução, para preenchimento de vagas e cadastro reserva.

Nº	CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	TIPOS DE PROVAS
1.	Assessor Administrativo	Médio	Objetiva
2.	Auxiliar de Pré-Escola	Médio/Técnico	Objetiva
3.	Auxiliar de Saúde Bucal	Médio/Técnico	Objetiva
4.	Farmacêutico	Superior	Objetiva
5.	Fiscal de Saúde e Meio Ambiente	Médio	Objetiva
6.	Instrutor de Informática	Médio	Objetiva
7.	Médico	Superior	Objetiva
8.	Motorista	Médio	Objetiva, Psicológica e Prática
9.	Nutricionista	Superior	Objetiva
10.	Operador de Máquinas Rodoviárias	Médio	Objetiva, Psicológica e Prática
11.	Operário	Médio	Objetiva, Psicológica e Prática
12.	Profissional de Apoio Escolar	Médio	Objetiva
13.	Técnico de Enfermagem	Técnico	Objetiva
14.	Professor de Artes	Superior	Objetivas e Títulos

15.	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Superior	Objetivas e Títulos
16.	Professor de Ciências	Superior	Objetivas e Títulos
17.	Professor de Educação Física	Superior	Objetivas e Títulos
18.	Professor de Geografia	Superior	Objetivas e Títulos
19.	Professor de História	Superior	Objetivas e Títulos
20.	Professor de Música	Superior	Objetivas e Títulos
21.	Professor de Língua Estrangeira – Inglês	Superior	Objetivas e Títulos

I.2. A execução do objeto do presente contrato está condicionada aos termos e especificações constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, bem como no Termo de Referência apresentado pelo Município, ambos integrantes do Processo de Dispensa nº 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

II – Da Metodologia:

II.1. O processo seletivo se dará por meio da aplicação de provas objetivas, de títulos e práticas conforme discriminado na tabela supra.

II.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, condicionada pelo nível de escolaridade do cargo, composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma considerada correta, com pontuação total de 100 pontos, em um total de 50 (cinquenta) questões.

II.2.1. Segue abaixo sugestão de distribuição de questões das provas objetivas:

II.2.1.1. Nível Escolar Médio/Técnico e Superior:

- a) 10 (dez) questões de Conhecimento Específico;
- b) 12 (doze) questões de Língua Portuguesa;
- c) 12 (doze) questões de Legislação;
- d) 08 (oito) questões de Lógica e Matemática;
- e) 08 (oito) questões de Informática.

II.2.1.2. Nível Escolar Superior para Magistério:

- a) 14 (quatorze) questões de Conhecimento Específico;
- b) 12 (doze) questões de Legislação e Didática;
- c) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- d) 08 (oito) questões de Lógica e Matemática;
- e) 06 (seis) questões de Informática.

II.2.2. As provas objetivas deverão ser corrigidas por meio de processamento eletrônico.

II.3. A etapa de prova prática será exclusiva para os cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias, Operário e Motorista, terá caráter classificatório e eliminatório, condicionada aos 30 primeiros classificados de cada cargo e aprovados na prova objetiva.

II.4. A etapa de prova psicológica será exclusiva para os cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias, Operário e Motorista, terá caráter classificatório e eliminatório, condicionada aos aprovados na prova prática.

II.5. A etapa de provas de títulos de formação acadêmica será exclusiva para os cargos de nível escolar superior do magistério, condicionada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

II.6. As provas serão aplicadas sob a coordenação e execução da equipe técnica da Contratada, sendo que os resultados preliminares deverão ser disponibilizados no site da Contratada e do Município, através de consulta individual, devendo, posteriormente, ser publicada a lista de classificação homologada dos aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA

III – Das Responsabilidades da Contratada: Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de concurso público para o preenchimento de cargos e contratação de pessoal, inclusive a legislação concernente ao acesso e inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais, a Contratada se obriga:

III.1 – Cumprir o objeto do presente contrato, nos estritos termos das cláusulas ora pactuadas e projeto aprovado entre as partes;

III.2 – Elaborar e estabelecer, em conjunto com o Município, o cronograma de execução do concurso público;

III.3 – Elaborar o Edital do Processo seletivo e demais atos, avisos e comunicados pertinentes, submetendo-os a aprovação do Município;

III.4 – Prestar assessoria ao Município na publicação de avisos e comunicados relacionados ao concurso público, assim como auxiliar na divulgação do mesmo;

III.5 – Responsabilizar-se pelo serviço de recebimento das inscrições dos candidatos, inclusive candidatos portadores de deficiência, oportunizando as condições legais e adequadas para a efetiva participação dos mesmos;

III.6 – Responder dúvidas de candidatos quanto à legislação, regulamentação ou regras do Edital do concurso público, através de formulário próprio ou endereço eletrônico;

III.7 – Fornecer ao candidato portador de deficiência que eventualmente necessitar de atendimento especial, as condições necessárias para que o mesmo realize sua inscrição e participe do concurso público;

III.8 – Responsabilizar-se pelas inscrições via web;

III.9 – Garantir que as provas objetivas sejam elaboradas por banca de especialistas para os cargos desta demanda de concurso público, composta por questões inéditas, submetidas a revisão técnica e lingüística;

III.10 – Realizar a coleta das questões elaboradas de forma presencial, não utilizando nenhum envio de material sigiloso pela rede de computadores, garantindo o sigilo necessário ao processo;

III.11 – Manter sigilo no que concerne ao objeto do presente contrato e aos critérios de seleção dos candidatos admitidos no concurso público;

III.12 – Analisar, instruir e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos quando da homologação dos resultados do concurso público;

III.13 – Prestar apoio institucional e jurídico em caso de demandas judiciais que tenham por objeto o resultado do concurso público, assim como as regras estabelecidas no edital;

III.14 – Remunerar por sua exclusiva conta e responsabilidade todos os seus empregados, prepostos ou contratados, de qualquer natureza, que colocar à disposição para cumprimento das finalidades do presente instrumento, obrigando-se ainda pelo atendimento de todos os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes;

III.15 – Organizar e custear toda logística necessária para aplicação das provas objetivas, de títulos e práticas dos candidatos, com exclusão dos locais de prova;

III.16 – realizar a análise de títulos de formação acadêmica, exclusiva para os cargos de nível escolar superior do magistério, sob metodologia específica e com critérios objetivos de pontuação, de acordo com os critérios e pesos de cada cargo e área definidos em Edital;

III.17 – Formular a listagem de candidatos selecionados;

III.18 – Realizar a prova prática, sob metodologia específica e com critérios objetivos de pontuação, de acordo com os critérios e pesos de cada cargo e área definidos em edital;

III.19 – Zelar pelo nome do Município de Taquari;

III.20 – Manter atualizadas, durante a vigência deste instrumento, os documentos representativos da idoneidade e habilitação Fiscal, mormente em relação a:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Comprovação de regularidade junto à Previdência Social e ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço;
- c) Comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA

IV – Das Responsabilidades do Contratante: Além das obrigações advindas da legislação, decretos e demais instrumentos normativos que disciplinam a realização de Processo seletivo para o preenchimento de cargos e contratação de pessoal, inclusive a legislação concernente ao acesso e inscrição de pessoas portadoras de necessidades especiais, a Contratante se obriga a:

IV.1 – Zelar pelo nome da Fundação;

IV.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de representante designado, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

IV.3 – Disponibilizar à Fundação todas as informações que se fizerem necessárias para a organização e desenvolvimento do Processo Seletivo Público;

IV.4 – Providenciar as publicações legais que se fizeram necessárias;

IV.5 – Fornecer equipamentos e infra-estrutura para a realização das provas práticas;

IV.6 – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na legislação em vigor e neste contrato, participar do Processo Seletivo Público, contribuindo para o êxito e legalidade de todo o certame.

CLÁUSULA QUINTA

V. Do Plano de trabalho e prazo Contratual:

V.1. Plano de Trabalho: As etapas e as ações macro do processo, com seus respectivos responsáveis e o detalhamento das atividades, são apresentadas a seguir, tendo o prazo de execução de até 140 dias, a contar da publicação do Edital de Abertura:

Diagnóstico	
Ação	Responsável
Elaborar Edital	Contratada
Ratificar juridicamente	Contratante
Inscrições	
Ação	Responsável
Publicar extrato do Edital de abertura em jornal de circulação na região.	Contratante
Divulgar Edital	Contratante e Contratada
Disponibilizar inscrição via web	Contratada
Receber e analisar os recursos de inscrições	Contratada
Homologar inscrições	Contratada
Provas Objetivas, Práticas e Psicológicas	
Ação	Responsável
Elaborar conteúdos programáticos e formatar provas	Contratada
Imprimir provas e grades de respostas	Contratada
Disponibilizar infraestrutura de salas para aplicar prova objetiva	Contratada
Disponibilizar infraestrutura, equipamentos, veículos e RH para realização das provas práticas	Contratante
Recrutar e treinar fiscais das provas objetivas	Contratada
Aplicar provas objetivas	Contratada
Aplicar e avaliar as provas práticas	Contratada
Aplicar avaliações psicológicas	Contratada
Receber, analisar e pontuar documentos das provas de títulos	Contratada
Processar grades de respostas da prova objetiva e divulgar resultado individual no site	Contratada
Receber, analisar e responder recursos de contestações administrativas	Contratada
Publicar lista de classificação final de aprovados no site	Contratada
Elaborar Edital de Encerramento	Contratada
Publicar extrato do Edital de Encerramento em jornal de circulação na região	Contratante

V.2. Prazo Contratual: o prazo da prestação dos serviços contratados inicia-se na assinatura deste e encerra-se com a homologação dos resultados do Concurso Público com o edital de encerramento. A previsão é de 140 dias a contar da publicação do edital de abertura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

VI – Da Viabilização Econômica e Financeira:

VI.1. A Contratada pagará a Contratante pelos serviços ora contratados o valor global de **R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)**, descontados deste o valor da arrecadação das taxas de inscrições, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de Encerramento do concurso público.

VI.1.1. Ao valor supra referido será acrescido o custo da avaliação psicológica, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por candidato, que, considerando o número máximo de candidatos possíveis, conforme item “**II.4**”, poderá totalizar o valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VI.2. A Contratada fica autorizada a cobrar de cada candidato, no ato da inscrição, conforme o nível e cargos escolhidos, o valor da respectiva taxa estabelecida no Edital de Concurso Público, sendo que o valor arrecadado será abatido do valor total da contratação quando do pagamento.

VI.3. O valor da taxa de inscrição para candidatos a vagas de nível médio, médio/técnico e nível superior magistério fica estabelecido em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); candidatos a demais vagas de nível superior em R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

VI.4. O valor estabelecido no item “**VI.1.**” condiciona o atendimento de até 800 (oitocentos) candidatos inscritos homologados no certame público. No caso de haver número superior de inscrições, será pago a importância de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos), por candidato adicional, no prazo supra estabelecido.

VI.5. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Proj./Atividade: 2010 - Manut.Serv.Exped.Pessoal Protocol.Asses. ;
3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso: 1 – Livre

Proj./Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;
3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso: 1 - Livre

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – Das alterações: Quaisquer alterações do escopo do contrato ou em caso de necessidade de atividades complementares solicitadas pelo Contratante à Contratada serão objeto de posterior Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

VIII – Da fiscalização: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do servidor Cássio André Reis, conforme anuência do mesmo, sendo que para o acompanhamento e fiscalização da elaboração e

execução de todo concurso público, até a sua homologação final, será nomeada uma Comissão específica, a ser designada mediante portaria.

CLÁUSULA NONA

IX - Da retenção do INSS: O serviço objeto da presente contratação poderá estar sujeito a retenção de INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

X - Das penalidades:

X.1 - DA CONTRATADA:

X.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

X.1.2 - As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

X.1.3 - sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

X.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

X.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

X.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

X.1.9 - A aplicação de quaisquer penalidades será sempre precedida de defesa prévia, com prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de eventual infração contratual ou legal.

X.2 - DO CONTRATANTE:

X.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista em lei, mormente em relação à Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

XI.1 – Na hipótese do Contratante vir a dar como rescindido o contrato unilateralmente, fica assegurado à Contratada, o pagamento de eventuais serviços executados ainda sem contrapartida, até a data de ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento;

XI.2 – Na hipótese da Contratada vir a dar como rescindido o presente contrato unilateralmente, fica assegurado ao Contratante o ressarcimento dos valores já pagos por serviços que ainda não foram plenamente executados, até a data da ocorrência desse fato, nas condições pactuadas neste instrumento;

XI.3 – O presente contrato também poderá ser considerado rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste contrato;
- b) inobservância rigorosa e permanente das especificações e/ou recomendações de natureza técnica, conforme pactuado.
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Legislação Aplicável: Sem prejuízo do cumprimento das diretrizes constitucionais vigentes, o presente instrumento é firmado com base no Parecer Jurídico nº 250/2018, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII - Do foro: As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 01 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS: